# PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 145/2023

Considerando que ecobarreiras flutuantes retém resíduos flutuantes em cursos d'água, como garrafas, sacolas, fluídos, óleos, graxas, e outros detritos, colaborando para a limpeza de ecossistemas costeiros e preservando a biodiversidade marinha.

Considerando que ecobarreiras impedem o entupimento de sistemas de drenagem, prevenindo, dessa forma, alagamentos e inundações indesejadas em comunidades e consequentemente danos patrimoniais graves.

Considerando que tais ferramentas possuem baixo impacto ambiental, tendo em vista que geralmente são feitas de materiais recicláveis e podem atuar com duplo impacto, através da reciclagem e da limpeza de cursos d 'água.

Considerando, por fim, que ecobarreiras flutuantes são uma abordagem eficaz e versátil para combater a poluição de corpos d'água, ajudando a preservar os ecossistemas aquáticos e promovendo um ambiente mais limpo e saudável para as gerações presentes e futuras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Excelentíssimo Sr. Bruno Reis, Prefeito do Município de Salvador, nos termos do art. 209, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, que instale ecobarreiras flutuantes nos rios, lagos e marés do Município de Salvador.

Salvador-Bahia, 04 de julho de 2023.

ANDRÉ FRAGA
Vereador